

LEI MUNICIPAL Nº 524/2003, de 07-03-03.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE QUATRO PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial quatro professores, para séries finais do ensino fundamental, nas disciplinas de Educação Física, Ciências, Geografia, e Língua Portuguesa, com regime de trabalho de 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino, conforme autoriza a Lei Municipal nº 497/2002, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior esta prevista no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002.

ART. 3º - Fica excepcionado o artigo 239 da Lei Municipal nº 497/2002, no que se refere à recontração destes professores.

ART.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 07 de março de 2003.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL